

Lei nº 614.

"Dispõe sobre o cancelamento de taxas de excesso de consumo de água, lançadas pelo S.A.E.G., e de outras providências.

A Câmara Municipal de Quaruá em sessão realizada no dia 03 de Agosto de 1973, aprovou, e em Prefeito Municipal, promulga a seguinte:

Lei -

Artigo 1º - Ficam canceladas todas as taxas de excesso de consumo de água, lançadas pelo S.A.E.G. e repassas em 15 de Junho corrente.

§ Único - Os contribuintes que possuem recibos as taxas

referidas no presente artigo deverão requerer sem ônus para as suas economias na Lincadonã do S.A.E.T., a devolução da quantia paga.

Artigo 2º - As leituras dos hidrômetros serão realizadas a título de observação, sem como continuará sendo realizada a instalação de hidrômetros em residências sem os mesmos.

Artigo 3º - Não será considerada para efeito de taxação os alíquotas do artigo 4º, da Lei nº. 545 de 23 de Dezembro de 1972.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba 7 de Agosto de 1973

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Estevan Petrovich Junior
Estevan Petrovich Junior